



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS n° 011/2014

PROCESSO n.º 173/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, tipo MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DO CENTRO DO IDOSO SITUADO A RUA 06 Nº 451**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia e demais normas legais pertinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO e Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2014**.

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às 09:00 HORAS, DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2014, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas no endereço acima ou pelo telefone (16) 3820-8000.

1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vnte reais) ou gratuitamente através do site www.orlandia.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a X.

2.2. A despesa, estimada em R\$ 311.562,95 (Trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha de preço apresentada no **ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS DA COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS, BOLETIM 161**, serão utilizados recursos provenientes do Convênio 627/2014 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado e complementado com recursos próprios do município, que onerará os recursos orçamentários por conta da dotação 09.01 – 1.008 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Ficha 323 do orçamento do exercício de 2015, suplementada se necessário.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem

4.3. supra.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.5.1 e 4.5.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.5.3 a 4.5.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no **ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**;

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO)** e **2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VII** deste Edital;

4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- b) **Qualificação Operacional:**
Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a **prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) **Qualificação Profissional:**

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº. 25¹ do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

4.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.7- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.5.1 a 4.5.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

¹“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014
PROCESSO nº 173/2014
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e total por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total global em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia-SP;

5.2.4- Prazo de garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado no ajuste a ser firmado entre as partes;

5.2.6- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.7- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.8- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014
PROCESSO nº 173/2014
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VIII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.5.1- Caso não ocorra à hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.11.2- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

8.1.1- Correrão por conta das Contratadas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.2- As empresas contratadas deverão fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;

8.3- A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

8.4- O **prazo de vigência do futuro contrato** a ser assinado com a licitante vencedora iniciará-se na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.1- O **prazo para execução** dos serviços contratados será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

9.3- A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, aprovadas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia e pelo órgão fiscalizador da Secretaria de Planejamentos, após a liberação dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência, com pagamento agendado para até **28 (vinte e oito) dias úteis** após entrega da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.4- A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

10 - DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

10.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.1.1- Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

12.1- É vedada à acessão ou a transferência total ou parcial do objeto licitado, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Orlandia.

12.2- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlandia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3- Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

15.4- Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

15.6- Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 - A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- a) Memorial Descrito dos Serviços – **ANEXO I**;
- b) Planilha Orçamentária de Preços Básicos – **ANEXO II**;
- c) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO III**;
- d) Minuta de Contato – **ANEXO IV**;
- e) Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006 – **ANEXO V**;
- f) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho - **ANEXO VI**;
- g) Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo - **ANEXO VII**;
- h) Carta Credencial - **ANEXO VIII**;
- i) Modelo de Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental - **ANEXO IX**;
- j) Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos/ Plantas (**IMPLANTAÇÃO DO EXISTENTE – 01/05; PLANTA-BAIXA – ARQUITETURA – 02/05; PLANTA BAIXA – ELÉTRICA/BOMBEIRO – 03/05; COBERTURA CORTES E FACHADA – 04/05 e IMPLANTAÇÃO DA QUADRA – 05/05**) - **ANEXO X**.

Orlândia, SP, 18 de dezembro de 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES
Presidente da CMPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **REFORMA DO CENTRO DO IDOSO AUGUSTO BORDIN**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Local: Rua 06, nº 451 – Jardim Boa Vista

Município: Orlandia – SP

1. **DEMOLIÇÃO PAREDES EXISTENTES:** As paredes existentes indicadas no projeto serão demolidas para readequação dos sanitários conforme projeto arquitetônico.
2. **INFRAESTRUTURA:** Serão executadas brocas manuais com profundidade de 4,00 m, preenchidas com concreto usinado fck 20 Mpa e armadas com 4 ferros com diâmetro 10 mm e estribos com ferros de 6,3 mm a cada 20 cm. Serão construídas vigas baldrame e posteriormente alvenaria de embasamento p/ que se anule umidade passando da fundação para a alvenaria.
3. **COBERTURA:** A cobertura do prédio passará por reparos onde se faz necessário, substituindo-se telhas quebradas, embolsando pontos da cumeeira e revisando calhas e condutores e será construída nova cobertura para a varanda ao lado do salão multi-uso (denominada terraço 01 no projeto), com estrutura metálica e telhas no mesmo padrão do prédio existente.
4. **DIVISÓRIAS / FORROS :** Será instalado forro em PVC em todo o prédio a ser reformado e bancadas de granito nos sanitários a serem reformados.
5. **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/PISCINA:** Serão instalados materiais que atendam os sanitários reformulados e será construída piscina e respectiva casa de bombas conforme projeto.
6. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Instalações seguindo normas da CPFL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7. **REVESTIMENTO:** Os revestimentos nos sanitários/vestiários terão BI (azulejos 15 x 15 cm) até o teto.
8. **PISO:** Será assentado sobre piso já existente novo piso cerâmico PEI 4 ou PEI 5.
9. **VIDROS:** Serão usados vidro liso transparente comum e=6 cm.
10. **PINTURA:** as paredes serão pintadas com látex acrílica, as esquadrias de ferro receberam tinta esmalte e as esquadrias de madeira receberam verniz.
11. **LIMPEZA:** a limpeza será feita periodicamente durante a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DO CENTRO DO IDOSO SITUADO À RUA 06, N.º 451

Obra:	Reforma Centro do Idoso Augusto Bordin					
Endereço:	Rua 06, nº. 451 - Jardim Boa Vista					
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Orlândia					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Preço Material	Preço M.D.O.	Preço Total
01.00.00	SERVICOS PRELIMINARES					24.297,65
01.01.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS	M3	71,25	0,00	44,88	3.197,70
01.01.02	DEMOLIÇÃO DE LAJES NA ÁREA DA PISCINA	M3	9,50	0,00	224,40	2.131,80
01.01.03	DEMOLIÇÃO DE VIGAS BALDRAME PARA IMPLANTAÇÃO DA PISCINA	M3	4,65	0,00	224,40	1.043,46
01.01.04	REMOÇÃO DOS ENTULHOS DEMOLIDOS	M3	256,25	9,36	60,59	17.924,69
02.00.00	INFRA ESTRUTURA					7.835,71
02.01.00	ESCAVACAO MANUAL	M3	6,72	0,00	28,05	188,50
02.02.00	APILOAMENTO FUNDO DA VALA	M2	16,80	0,00	7,30	122,64
02.03.00	LASTRO DE BRITA E= 5CM	M3	0,42	76,96	16,83	39,39
02.04.00	REATERRO COMPACTADO	M3	7,76	0,00	10,46	81,17
02.05.00	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM, INCL. AÇO CA-50	ML	48,00	15,35	28,03	2.082,24
02.06.00	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	19,60	15,56	31,35	919,44
02.07.00	ACO CA 50	KG	436,00	3,35	1,41	2.075,36
02.08.00	CONCRETO FCK= 20 M PA	M3	4,36	279,72	0,00	1.219,58
02.09.00	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS, INCL. EMBOÇO E IMPERM.	M3	2,80	202,66	192,84	1.107,40
03.00.00	SUPER ESTRUTURA					10.497,64
03.01.00	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	64,50	64,22	36,17	6.475,16
03.02.00	ACO CA 50	KG	530,00	3,35	1,41	2.522,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

03.03.00	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK= 20 M PA	M3	5,15	291,20	0,00	1.499,68
04.00.00	ALVENARIAS / FORROS / DIVISÓRIAS					55.406,73
04.01.00	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO)	M2	95,00	26,76	18,82	4.330,10
04.02.00	FORRO EM GESSO ACARTUNADO (TODO O PRÉDIO DA REFORMA)	M2	441,00	50,90	0,00	22.446,90
04.03.00	DIVISÓRIAS EM GRANITO PARA SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS	M2	46,40	573,79	43,23	28.629,73
05.00.00	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					11.242,15
05.01.00	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES					
05.01.01	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLD. DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	55,00	5,67	13,80	1.070,85
05.02.00	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS					
05.02.01	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	U N	6,00	13,61	12,42	156,18
05.02.02	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	U N	8,00	13,61	12,42	208,24
05.02.03	VALVULA DE DESCARGA DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	U N	8,00	178,31	41,39	1.757,60
05.02.04	LAVATÓRIO CERÂMICO INCLUSIVE COLUNA	U N	6,00	485,00	65,50	3.303,00
05.02.05	VASO SANITÁRIOS CERÂMICO	U N	8,00	190,00	83,55	2.188,40
05.02.06	CHUVEIRO ELÉTRICO	U N	6,00	261,21	21,51	1.696,32
05.02.07	BARRAS METÁLICAS PARA P.N.E.	CJ	2,00	355,50	75,28	861,56
06.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.229,94
06.01.00	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS					
06.01.01	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	260,00	8,50	3,80	3.198,00
06.01.02	INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	U N	15,00	7,38	9,20	248,70
06.01.03	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 110/220V USO GERAL-ELETR	U N	8,00	6,13	7,89	112,16
06.02.00	LUMINARIAS INTERNAS					
06.02.01	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X40W)	U N	12,00	209,00	13,59	2.671,08
07.00.00	PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA 8,10 X 4,85 X 1,20 M					38.140,00
07.01.01	PISCINA EM VINIL ESP 8 MM, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, INCLUSIVE CASA DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS, 47.000 LITROS	VB	1,00	22725,00	15415,00	38.140,00
08.00.00	REVESTIMENTOS DE PAREDES					16.045,48
08.01.00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
08.01.01	CHAPISCO	M2	190,00	1,31	2,62	746,70
08.01.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	190,00	4,59	7,21	2.242,00
08.02.00	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS					
08.02.01	CHAPISCO	M2	48,00	1,31	2,62	188,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.02.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	48,00	4,59	7,21	566,40
08.02.03	REVESTIMENTOS COM AZULEJOS LISOS BRANCOS 15X15CM	M2	198,00	21,81	40,32	12.301,74
09.00.00	PISOS					40.350,78
09.01.00	REVESTIMENTO DE PISOS					
09.01.01	CERAMICA ESMALTADA PEI-5	M2	441,00	38,92	35,30	32.731,02
09.01.02	RODAPÉ CERÂMICO	ML	684,00	5,84	5,30	7.619,76
10.00.00	VIDROS					30.156,09
10.01.01	VIDRO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM	M2	14,45	138,72	16,24	2.239,17
10.01.02	BLINDEX ESP 10 MM VITROS PISCINA	M2	108,00	242,25	16,24	27.916,92
11.00.00	ESQUADRIAS					4.441,38
11.01.00	PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10 M COMPLETA	UN	4,00	168,83	68,41	948,96
11.02.00	PORTA EM MADEIRA 0,60 X 2,10 M COMPLETA (SANITÁRIOS)	UN	12,00	167,58	68,41	2.831,88
11.03.00	PORTA METÁLICA 0,90 X 2,10 M COMPLETA	UN	2,00	266,68	63,59	660,54
12.00.00	PINTURA					35.675,77
12.01.00	PINTURA EM LATEX/ESMALTES					
12.01.01	LATEX ACRÍLICO (PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO)	M2	1955,00	4,66	10,62	29.872,40
12.01.02	ESMALTE COM MASSA CORRIDA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	165,28	3,86	8,85	2.100,71
12.01.03	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	165,15	7,54	14,88	3.702,66
13.00.00	COBERTURA					29.166,52
13.01.00	REPAROS EM TELHADO DANIFICADO ONDE SE FIZER NECESSÁRIO	M2	441,00	0,00	18,01	7.942,41
13.02.00	COBERTURA PARA TERRAÇO 01 (ANEXO SALÃO MULTI-USO)					
13.02.01	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1560,00	11,90	0,00	18.564,00
13.02.02	TELHAS METÁLICAS	M2	46,80	47,40	9,44	2.660,11
14.00.00	LIMPEZAS PERIÓDICA E FINAL					2.077,11
14.01.00	LIMPEZA PERIÓDICA DA OBRA	M2	441,00	0,00	4,71	2.077,11
	TOTAL DA OBRA:					311.562,95
Fonte (Preço base) = CPOS Boletim 161						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DO CENTRO DO IDOSO SITUADO À RUA 06, N.º 451

Obra:	Reforma Centro do Idoso Augusto Bordin					
Endereço:	Rua 06, n°. 451 - Jardim Boa Vista					
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Orlândia					
PROPOSTA						
Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Preço Material	Preço M.D.O.	Preço Total
01.00.00	SERVICOS PRELIMINARES					
01.01.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS	M3	71,25			
01.01.02	DEMOLIÇÃO DE LAJES NA ÁREA DA PISCINA	M3	9,50			
01.01.03	DEMOLIÇÃO DE VIGAS BALDRAME PARA IMPLANTAÇÃO DA PISCINA	M3	4,65			
01.01.04	REMOÇÃO DOS ENTULHOS DEMOLIDOS	M3	256,25			
02.00.00	INFRA ESTRUTURA					
02.01.00	ESCAVACAO MANUAL	M3	6,72			
02.02.00	APILOAMENTO FUNDO DA VALA	M2	16,80			
02.03.00	LASTRO DE BRITA E= 5CM	M3	0,42			
02.04.00	REATERRO COMPACTADO	M3	7,76			
02.05.00	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM, INCL. AÇO CA-50	ML	48,00			
02.06.00	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	19,60			
02.07.00	ACO CA 50	KG	436,00			
02.08.00	CONCRETO FCK= 20 M PA	M3	4,36			
02.09.00	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS, INCL. EMBOÇO E IMPERM.	M3	2,80			
03.00.00	SUPER ESTRUTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

03.01.00	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	64,50			
03.02.00	ACO CA 50	KG	530,00			
03.03.00	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK= 20 M PA	M3	5,15			
04.00.00	ALVENARIAS / FORROS / DIVISÓRIAS					
04.01.00	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO)	M2	95,00			
04.02.00	FORRO EM GESSO ACARTUNADO (TODO O PRÉDIO DA REFORMA)	M2	441,00			
04.03.00	DIVISÓRIAS EM GRANITO PARA SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS	M2	46,40			
05.00.00	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
05.01.00	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES					
05.01.01	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLD. DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	55,00			
05.02.00	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS					
05.02.01	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	U N	6,00			
05.02.02	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	U N	8,00			
05.02.03	VALVULA DE DESCARGA DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	U N	8,00			
05.02.04	LAVATÓRIO CERÂMICO INCLUSIVE COLUNA	U N	6,00			
05.02.05	VASO SANITÁRIOS CERÂMICO	U N	8,00			
05.02.06	CHUVEIRO ELÉTRICO	U N	6,00			
05.02.07	BARRAS METÁLICAS PARA P.N.E.	CJ	2,00			
06.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
06.01.00	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS					
06.01.01	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	260,00			
06.01.02	INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	U N	15,00			
06.01.03	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 110/220V USO GERAL-ELETR	U N	8,00			
06.02.00	LUMINARIAS INTERNAS					
06.02.01	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X40W)	U N	12,00			
07.00.00	PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA 8,10 X 4,85 X 1,20 M					
07.01.01	PISCINA EM VINIL ESP 8 MM, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, INCLUSIVE CASA					
	DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS, 47.000 LITROS	VB	1,00			
08.00.00	REVESTIMENTOS DE PAREDES					
08.01.00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
08.01.01	CHAPISCO	M2	190,00			
08.01.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	190,00			
08.02.00	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS					
08.02.01	CHAPISCO	M2	48,00			
08.02.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	48,00			
08.02.03	REVESTIMENTOS COM AZULEJOS LISOS BRANCOS 15X15CM	M2	198,00			
09.00.00	PISOS					
09.01.00	REVESTIMENTO DE PISOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.01.01	CERAMICA ESMALTADA PEI-5	M2	441,00			
09.01.02	RODAPÉ CERÂMICO	ML	684,00			
10.00.00	VIDROS					
10.01.01	VIDRO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM	M2	14,45			
10.01.02	BLINDEX ESP 10 MM VITROS PISCINA	M2	108,00			
11.00.00	ESQUADRIAS					
11.01.00	PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10 M COMPLETA	UN	4,00			
11.02.00	PORTA EM MADEIRA 0,60 X 2,10 M COMPLETA (SANITÁRIOS)	UN	12,00			
11.03.00	PORTA METÁLICA 0,90 X 2,10 M COMPLETA	UN	2,00			
12.00.00	PINTURA					
12.01.00	PINTURA EM LATEX/ESMALTES					
12.01.01	LATEX ACRÍLICO (PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO)	M2	1955,00			
12.01.02	ESMALTE COM MASSA CORRIDA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	165,28			
12.01.03	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	165,15			
13.00.00	COBERTURA					
13.01.00	REPAROS EM TELHADO DANIFICADO ONDE SE FIZER NECESSÁRIO	M2	441,00			
13.02.00	COBERTURA PARA TERRAÇO 01 (ANEXO SALÃO MULTI-USO)					
13.02.01	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1560,00			
13.02.02	TELHAS METÁLICAS	M2	46,80			
14.00.00	LIMPEZAS PERIÓDICA E FINAL					
14.01.00	LIMPEZA PERIÓDICA DA OBRA	M2	441,00			
	TOTAL DA OBRA:					
Fonte (Preço base) = CPOS Boletim 161						

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014 PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N.º

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.749.185 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.298.998-02, residente e domiciliado na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DO CENTRO DO IDOSO SITUADO À RUA 06, N.º 451**

3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS 011/2014** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de _ de _ de 2014, apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.3 O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.4 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2 Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

4.3.3 Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

4.4 A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5 O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**, conforme liberação de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.6 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.6.1 Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.6.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.6.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.6.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.7 Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

5.1.1 Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

5.2 Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.2.1 **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

5.2.2 **Definitivamente**, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

5.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5 O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

06.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

06.2 O valor é fixo e irrevogável.

06.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **09.01.1.008** - elemento **4.4.90.51.00.00.00.00** – Obras e Instalações, do orçamento do exercício de 2015 – **Ficha 323.**, bem como recursos provenientes do Convênio 627/2014 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado.

06.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

06.4.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **28 (vinte e oito dias) dias úteis** após entrega da nota fiscal eletrônica/fatura e de acordo com as previsões deste contrato;

06.4.2 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;

06.4.3 A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, através de engenheiro responsável e pelo órgão fiscalizador da Secretaria de Planejamentos, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

06.4 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

06.5 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

07.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

07.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

07.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público FÁBIO JACOMETI JÚNIOR, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º para que se cumpra a função de gestor do presente contrato, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

08.1 A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

08.2 O prazo de execução das obras e serviços contratados é **de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

08.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

09.1 Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

09.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 09.3** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.
- 09.4** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 09.5** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 09.6** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 09.7** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 09.8** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **PREFEITURA**.
- 09.9** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- 09.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;
- 09.10.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 09.11** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 09.12** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 09.12.1** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 09.13** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 09.14** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.15 Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

09.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.

09.17 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

10.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

11.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO E SANÇÕES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

12.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.5 A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2014.

HUGO DEGIOVANNI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Município de Orlandia

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DO CENTRO DO IDOSO SITUADO À RUA 06, N.º 451

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, e de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2014.

HUGO DEGIOVANNI NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Município de Orlandia

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Orlândia, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL (Lei Municipal n.º 3.681, de 06 de agosto de 2009, que "*Dispõe sobre a utilização na construção civil de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal e dá outras providências*")

DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 173/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO CENTRO DO IDOSO SITUADO A RUA 06 N° 451.

Nome do licitante: _____
CPF/CNPJ: _____ - RG/IE: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ - RG: _____
Endereço: _____

O licitante acima identificado DECLARA, sob as penas da lei e para fins do § 1º, do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.681, de 06 de agosto de 2009, que, para o fornecimento de bens ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) objeto(s) desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica. No entanto, caso utilize madeira de origem nativa, somente adquirirá esta madeira junto à pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 53.047, de 02 de junho de 2008, que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando, caso constatada a falsidade da declaração, sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 86 ao 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Data ____ de ____ de ____
Assinatura: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

PROCESSO N.º 173/2014

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

O arquivo denominado CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e os PROJETOS/PLANTAS (IMPLANTAÇÃO DO EXISTENTE – 01/05; PLANTA-BAIXA – ARQUITETURA – 02/05; PLANTA BAIXA – ELÉTRICA/BOMBEIRO – 03/05; COBERTURA CORTES E FACHADA – 04/05 e IMPLANTAÇÃO DA QUADRA – 05/05) encontram-se disponibilizado, gratuitamente, na página eletrônica oficial do Município de Orlandia - <http://www.orlandia.sp.gov.br> – onde também estarão disponíveis o edital, seus anexos <http://www.orlandia.sp.gov.br/?pg=editais&edt=2>.